

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não possuo o seguinte documento:

( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social<sup>1</sup> - ( expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho).

( ) Extratos bancários de conta corrente ou poupança dos meses de \_\_\_\_\_ (expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário).

( ) Cópia de Guias de Recolhimento da Previdência Social (expressamente nos casos em o declarante não contribua para o INSS).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica \_\_\_\_\_ exclusão \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

### **Falsidade Ideológica:**

*Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante reconhecida em cartório<sup>2</sup>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a) conforme Decreto Nº 6932/2009

<sup>1</sup> Em caso de extravio ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência.

<sup>2</sup> O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor (a) público (a), conforme Decreto Nº 6932/2009.